



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 1.777/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o reajuste salarial de 8,00% (oito por cento), para os professores da rede municipal de ensino, a partir do primeiro dia do mês de abril de 2012, com base nos vencimentos percebidos no mês de março de 2012.

Parágrafo único - O referido reajuste se estende aos Professores aposentados e pensionistas do PREVIVERDE, cujo seus benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos somente a partir de 01 de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO WENEXES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO